

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	1
EDITAIS.....	1
CMAS.....	1
CONTRATOS.....	2
DÍVIDA ATIVA.....	4
FINANÇAS.....	7
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	7
LICITAÇÕES.....	7
MEIO AMBIENTE.....	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	13
RECURSOS HUMANOS.....	14
SECRETARIA.....	14
LEIS.....	14
PORTARIAS.....	15

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A  
EMPRESA ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO  
PREVIDENCIÁRIAS LTDA.

Dispensa de licitação nº 004/2024 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos a educação previdenciária para os Dirigentes da Unidade Gestora, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos Previdenciários e Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, observando-se as especificações contidas no conteúdo programático do Manual da Certificação Profissional do Ministério da Previdência Social – versão 1.3.

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Data da assinatura: 02/05/2024

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME  
Superintendente.

ATOS DO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

"Revoga o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 002, de 26 de fevereiro de 2019, que disciplina a concessão de honorarias municipais e dá outras providências."

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,  
DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º do Decreto Legislativo nº 002, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES  
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (25.04.2024).

EDITAIS

CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 181, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

"Aprova por tempo indeterminado a renovação de inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações; e

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei nº